



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do art. 87, inciso VII, §º e art. 95, amos do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** aos motoristas de aplicativos de transporte de passageiros de Porto Alegre em suas reivindicações e solicitação de negociação com as empresas.

JUSTIFICATIVA

Os motoristas de aplicativos de transporte de passageiros estão travando uma jornada de mobilização para melhorar as condições de trabalho e os ganhos líquidos em decorrência de suas atividades.

É notória a importância dos motoristas de aplicativos na cidade de Porto Alegre e sua Região Metropolitana, são aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) que atendem quase 5.000.000 (cinco milhões) de pessoas, sendo que esta modalidade já é considerada parte essencial do sistema de transporte público, inclusive concorrendo com veículos coletivos e táxis.

Desde 26 de fevereiro de 2021, diversas associações e grupos de motoristas apresentaram uma pauta de reivindicação às empresas, em especial, a UBER e 99 pop, inclusive solicitando a abertura de uma mesa de negociação.

Basicamente, os itens da pauta de reivindicação são: a) a elevação do repasse do valor ao motorista por Km rodado; b) o fim das tarifas promocionais; e, c) a criação de mecanismo de diálogo direto entre motoristas e as empresas gestoras dos aplicativos.

Com relação ao último item da pauta, apesar do protocolo das reivindicações, todas associações e grupos representativos são unânimes ao afirmar que não receberam nenhum retorno das empresas.

A própria Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana - CEDECONDH, em reunião específica para tratar sobre as reivindicações dos motoristas, em 08 de março do corrente ano, confirmou a falta de compromisso das empresas que receberam o convite em tempo hábil para comparecimento, mas comunicaram suas ausências no próprio dia. Igualmente, o juiz representante do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 4ª Região registrou a omissão e ausência das respectivas empresas em outros espaços institucionais de diálogo já organizados sobre as reivindicações dos motoristas de aplicativos e/ou regulamentação do funcionamento desse tipo de transporte de passageiros.

As reivindicações econômicas dos motoristas são perfeitamente legítimas, visto que os lucros das empresas estão desonerados de qualquer regulamentação no município de Porto Alegre, recaindo todos os custos da atividade econômica sobre o motorista, desde a aquisição, locação e manutenção dos veículos, as exigências do Poder Público como licenciamento, imposto e fiscalização sobre o tráfego urbano, bem como

as taxas de administração dos aplicativos em torno de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento).

Válido destacar, conforme relato dos motoristas durante a reunião da Comissão, que no início da atividade por aplicativos, o preço da gasolina era cerca de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro e do GNV era de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por m³, no entanto, atualmente, os valores aproximados são R\$ 6,00 (seis reais) por litro e R\$ 4,00 (quatro reais) por m³, sem alteração nos valores repassados aos motoristas.

Hoje, o repasse aos motoristas do valor da tarifa cobrado dos usuários entre R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado em Porto Alegre e Região Metropolitana, respectivamente.

Ademais, a tarifa de arrancada está em torno de R\$ 5,00 (cinco reais) quando a realidade dos insumos e custo da força de trabalho autorizam a cobrança entre R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 10,00 (dez reais), sendo que alguns aplicativos não pagam o valor por quilômetro no trajeto dispendido entre o local de origem do motorista e o passageiro.

As tarifas do 99Poupa e do UberPromo achatam os valores de repassados aos motoristas acima pela metade, impondo prejuízo aos trabalhadores, estes passam a “pagar para trabalhar”, tendo um ínfimo ganho, criando total desequilíbrio na relação de trabalho com as empresas dos aplicativos

No dia 17 de março de 2021, haverá uma nova mobilização, de caráter nacional com as mesmas e legítimas reivindicações, cabendo as empresas multinacionais sediadas na nossa cidade se dignarem a estabelecerem uma mesa de diálogo e negociação a fim de garantir condições e ganhos dignos aos motoristas e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Porto Alegre.

Pelo exposto, é fundamental o apoio dos Vereadores de Porto Alegre a fim de garantir dignidade aos motoristas de aplicativos de transporte de passageiros e mediar o diálogo destes com as empresas gestoras dos aplicativos.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 16/03/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 17/03/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 18/03/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 18/03/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 18/03/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0216573** e o código CRC **397B073B**.



Referência: Processo nº 217.00048/2021-14

SEI nº 0216573